



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

### **PORTARIA Nº 003/2013**

O Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, Vereador Eliton Rosene Pabis, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 22, parágrafos 3º, 23, 24 e 55, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, e Resolução Legislativa Municipal 003/2001,

Levando em consideração a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de assessoramento jurídico, com o objetivo de dotar o Legislativo de profissional habilitado para atender a demanda da Mesa Diretora, Comissões Permanentes e Especiais, da Secretaria Executiva e também dos parlamentares,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Determinar a Comissão Permanente de Licitação para que proceda a realização de certame na modalidade “Carta Convite”, visando a contratação de profissional legalmente habilitado, para prestar Assessoria Jurídica à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e Especiais e aos Parlamentares, pelo prazo de 23 (vinte e três) meses, no período compreendido entre o dia 01/02/2013 a 31/12/2014, utilizando-se do critério de menor preço, mediante correção monetária anual e pagamentos mensais, no valor máximo total de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais)

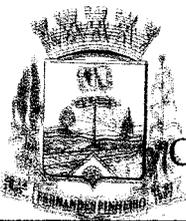
**Parágrafo 1º** - A atualização monetária será realizada anualmente com base no IGPM/FGV, sendo obrigatório constar da Carta Convite.

**Parágrafo 2º** - A presente licitação terá como observância o contido no artigo 22, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

**Artigo 2º** - A prestação de serviços de Assessoria Jurídica mencionado no artigo anterior compreendem:

I – Pareceres jurídicos das matérias a serem deliberadas pelas Comissões Técnicas e pelo Plenário da Câmara de Vereadores, sempre que for necessário ou exigido;

II – Elaboração de Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, de competência da Câmara Municipal;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

III – Respostas, por escrito ou verbalmente às consultas formuladas pela Mesa Diretora, Secretaria Executiva e a todos os Vereadores, indistintamente;

IV – Comparecer a todas as sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais;

V – Continuação da prestação dos serviços mesmo durante os recessos parlamentares.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Anote-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro,  
Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2013.

**ELITON ROSENE PABIS**  
=Presidente da Câmara=